



INFRA S.A.

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRAT. DIRETAS - INFRASA Nº 55/2026/GEDEP-
INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 08 de outubro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. Unidade Demandante	Superintendência de Gestão de Pessoas
2. Objeto	2.1. Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a realização da Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – “Operação Resgate do Brincar”, com foco no desenvolvimento de competências comportamentais, bem-estar e equilíbrio entre vida profissional e pessoal, na modalidade presencial, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026.
3. Enquadramento do Objeto	3.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço não comum, de prestação não continuada, de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviço de tecnologia da informação. A execução não demanda dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco envolve fornecimento de materiais ou equipamentos, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços.
4. Fundamentação Legal	4.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD. 4.1.1. Ademais, se fundamenta no art. 91 do RILC e do art. 33 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 3727.
	5.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de

patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

5.2. A Infra S.A. tem como objetivo social: "planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

5.3. Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

- I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;
- II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;
- III – propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;
- IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;
- V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;
- VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;**
- VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;
- VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;
- IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;
- X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;
- XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;
- XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e
- XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

5.4. Nesse contexto, a atuação da Infra S.A. na promoção da qualidade de vida no trabalho deve considerar iniciativas que contribuam para o bem-estar dos empregados e para o fortalecimento das relações interpessoais e familiares. A empresa possui, nesse sentido, a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT e estabelece programas, projetos e ações voltados à melhoria contínua do clima organizacional e do bem-estar dos empregados.

5.5. Conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da referida Resolução, a PQVT prioriza a implementação de ações destinadas a mitigar fontes de mal-estar e reforçar fontes de bem-estar no ambiente corporativo.

5. Descrição da necessidade da contratação

5.6. Nessa perspectiva, a realização de atividade voltada à parentalidade ativa e à convivência familiar mostra-se alinhada às ações de promoção do bem-estar e de qualidade de vida no trabalho, especialmente por proporcionar aos empregados e seus familiares um espaço de integração, convivência e fortalecimento dos vínculos familiares.

5.7. A proposta apresentada contempla a realização da “Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – Operação Resgate do Brincar”, com duração de 4 horas, estruturada em formato de circuito colaborativo de revezamento, reunindo crianças e seus pais ou responsáveis em uma experiência de interação, diversão e aprendizagem.

5.8. A iniciativa tem como propósito **sensibilizar as famílias sobre a importância do equilíbrio no uso das tecnologias e da presença nas relações familiares**, promovendo momentos de desconexão das telas e reconexão com o brincar, a criatividade e a convivência.

5.9. Ao longo do circuito, as famílias participarão de **atividades lúdicas, colaborativas e analógicas**, especialmente planejadas para estimular a interação entre adultos e crianças, a comunicação, a criatividade, a cooperação e o vínculo afetivo.

5.10. Mais do que propor a redução do tempo diante das telas, a oficina busca **apresentar alternativas práticas e prazerosas que possam ser incorporadas à rotina familiar**, mostrando que brincar, conversar, criar e estar presente também são formas de cuidar.

5.11. A realização de eventos como este justifica-se pela importância de promover ações de **qualidade de vida e bem-estar dos empregados**, considerando que a vida profissional e a vida familiar estão diretamente relacionadas ao equilíbrio, à satisfação e à saúde integral das pessoas.

5.12. A rotina contemporânea, marcada pelo uso intenso de tecnologias e pela dificuldade de estabelecer limites entre os momentos de trabalho, lazer e convivência familiar, pode reduzir as oportunidades de interação entre pais e filhos e comprometer momentos importantes de presença, diálogo e fortalecimento dos vínculos familiares.

5.13. Nesse contexto, a oficina constitui uma ação de **caráter preventivo, educativo e vivencial**, ao proporcionar aos empregados e seus familiares um espaço de convivência, lazer e aprendizagem, incentivando práticas que favoreçam a desconexão digital e a valorização do tempo de qualidade em família.

5.14. A iniciativa também contribui para o desenvolvimento de uma **cultura organizacional voltada ao cuidado com as pessoas**, reconhecendo que o bem-estar do empregado não se restringe ao ambiente de trabalho. Ao apoiar o equilíbrio entre as diferentes dimensões da vida, a organização demonstra atenção às necessidades de seus empregados e fortalece ações relacionadas à **saúde, bem-estar, integração, pertencimento e qualidade de vida**.

5.15. Além disso, ao oferecer ferramentas e alternativas simples para que pais e responsáveis possam reproduzir as experiências no cotidiano, a ação amplia seu impacto para além do evento, estimulando mudanças de hábitos e o fortalecimento das relações familiares.

5.16. Dessa forma, a “**Operação Resgate do Brincar**” apresenta-se como uma iniciativa alinhada às ações de **Qualidade de Vida no Trabalho e promoção do bem-estar**, contribuindo para que os empregados tenham acesso a experiências que favoreçam o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, o fortalecimento dos vínculos familiares e uma relação mais saudável com a tecnologia.

5.17. O evento será realizado por meio de atividades motoras, cognitivas, de agilidade e criativas, com dinâmicas que estimulam a cooperação, a criatividade, a

interação presencial e o tempo de qualidade entre pais e filhos. A proposta também contempla medidas de inclusão e acessibilidade, com rotinas visuais, apoios pedagógicos e espaço de descompressão destinado a crianças que necessitem de pausa para autorregulação.

5.18. A escolha do tema também se relaciona à celebração do Dia das Crianças, utilizando o universo do filme Toy Story como elemento lúdico para abordar a importância do brincar e da interação familiar em um contexto de crescente utilização de dispositivos eletrônicos. A proposta busca, assim, transformar a data em uma oportunidade de convivência, participação e construção de memórias afetivas entre os empregados e seus familiares.

5.19. Dessa forma, a contratação da Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – “Operação Resgate do Brincar” justifica-se pela sua aderência às ações de promoção do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho, ao proporcionar uma experiência de integração familiar, parentalidade ativa, desconexão digital, inclusão e valorização da convivência familiar, em consonância com as diretrizes da PQVT.

5.20. Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “**Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos**”.

5.21. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada às atribuições da Superintendência de Gestão de Pessoas relacionadas ao desenvolvimento de pessoas, ao mapeamento de competências e à promoção de ações de capacitação, contribuindo para o fortalecimento das competências organizacionais necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos da Infra S.A.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13/303/2016, com base no seguinte fundamento:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6.2. Ademais, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos dispõe:

Art. 91. A Infra S.A. poderá contratar diretamente quando houver inviabilidade de competição, em especial nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º O processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação deverá ser instruído com:

[...]

IV - Comprovação da qualificação técnica e da notória especialização que será realizada por currículo do profissional que irá prestar os serviços, registros nos Conselhos Profissionais de Classe, publicações, folders, declarações de outros Órgãos onde prestou serviços ou qualquer documento que comprove a notória especialização do profissional ou empresa, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, para os casos de inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados em razão da notoriedade da contratada.

6.3. A **Sunflower Consultoria de Negócios** é empresa especializada em Gestão de

6. Razão da escolha do fornecedor

Projetos, Gestão de Eventos Acadêmicos, Científicos e Corporativos, Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento & Seleção (R&S), Treinamento & Desenvolvimento (T&D) e Educação Corporativa, com atuação reconhecida no mercado nacional, conforme Documento - Sobre a Sunflower (11904422).

6.4. Desde sua constituição, a Sunflower demonstrou forte competência técnica e portfólio diversificado, executando projetos de capacitação, mentorias e consultorias que integram processos estratégicos nas organizações, conforme Documento Portfólio de Serviços Executados (11904430).

6.5. Em sua proposta comercial, oferece metodologias alinhadas às melhores práticas de gestão de projetos e desenvolvimento humano.

6.6. A empresa possui foco especializado nas áreas requeridas, compatível com o objeto da contratação, além de apresentar histórico de atuação em ambientes acadêmicos, corporativos e científicos, o que comprova sua capacidade de adaptação e entrega de resultados de alta qualidade, conforme Documento Portfólio de Serviços Executados (11904430).

6.7. Importante mencionar o currículo da instrutora designada para a condução das oficinas:

6.7.1. Haline Tavares de Souza possui mais de 20 anos de experiência nas áreas de Gestão de Pessoas, Desenvolvimento Humano e Relacionamento Institucional, com atuação estratégica em desenvolvimento de equipes, capacitação, liderança, gestão humanizada e fortalecimento da cultura organizacional. É palestrante e facilitadora de treinamentos, com experiência na elaboração e condução de cursos, workshops e capacitações presenciais e on-line, utilizando metodologias voltadas ao desenvolvimento humano, engajamento e aprendizagem.

6.7.2. Possui formação em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia, MBA em Neurociência do Comportamento pela PUCRS e formação em Psicanálise. Ao longo de sua trajetória profissional, atuou na coordenação e desenvolvimento de equipes, implantação de academias corporativas, treinamento e desenvolvimento, recrutamento e seleção, educação corporativa e projetos de desenvolvimento organizacional.

6.7.3. Destaca-se, ainda, sua experiência como consultora de desenvolvimento de pessoas junto à Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, com atuação em mudança de cultura organizacional, gestão humanizada, liderança, engajamento e valorização de equipes, bem como sua experiência como instrutora de cursos nas áreas de Gestão de Carreiras, Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Pessoal, conforme Currículo e Certificado de Pós-Graduação (11904076).

6.12. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutores com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

7. Informações do contratado	Razão Social: SUNFLOWER GESTÃO E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA Endereço: QI 03 Bloco E – Apto 102 – Guarã II – Brasília – DF – CEP: 71.020-052	CNPJ: 49.844.621/0001-40 Telefone: (61) 98577-9855
8. Quantidade Total	8.1. Quantidade de Participantes: 80 participantes.	
9. Valor da Contratação	9.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) .	
10. Recursos Orçamentários	10. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Natureza da Despesa: 3390 Fonte de Recursos: 1050 10.2. A despesa referente ao objeto do Contrato está em conformidade com o e com o Plano Plurianual – PPPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 10/01/2024; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO/2026); Lei nº 15.321/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025 e Lei nº 15.346, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2026 (LOA/2026). 10.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.	
11. Descrição da Solução como um todo	11.1. A solução consiste na realização da Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – “Operação Resgate do Brincar”, com duração de 4 (quatro) horas, destinada à integração de empregados e seus familiares, por meio de uma experiência lúdica e participativa voltada à promoção da convivência familiar, à desconexão consciente do uso de telas e ao fortalecimento dos vínculos entre pais e filhos. 11.2. A atividade será desenvolvida em formato de circuito colaborativo de revezamento por estações temáticas, com participação conjunta de crianças e seus responsáveis, contemplando atividades motoras, cognitivas, de agilidade, criatividade e expressão, com propostas que possam ser reproduzidas no ambiente familiar. A solução também prevê estratégias de inclusão e acessibilidade para crianças neurodivergentes, incluindo rotinas visuais, adaptações das atividades e espaço de acolhimento e descompressão. 11.3. A execução compreenderá o planejamento, organização e realização da oficina, incluindo a condução das atividades e a disponibilização da estrutura necessária para o desenvolvimento da experiência, de forma integrada e alinhada aos objetivos institucionais de promoção do bem-estar, integração familiar, parentalidade ativa e desenvolvimento humano.	

12. Regime de Execução	12.1. O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global , pois se trata de contratação por preço certo e total.
13. Especificações dos Serviços	13.1. A contratada deverá realizar a Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – “Operação Resgate do Brincar”, com carga horária de 4 (quatro) horas, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços: 1. Planejamento e organização da oficina, com alinhamento prévio com a Contratante quanto às expectativas, objetivos e necessidades do evento. 2. Condução de experiência imersiva voltada à parentalidade ativa, à desconexão digital e ao fortalecimento dos vínculos familiares, utilizando atividades lúdicas e participativas. 3. Organização e execução de circuito colaborativo de revezamento por estações temáticas, com participação conjunta de crianças e seus pais ou responsáveis. 4. Realização de atividades distribuídas nos seguintes eixos: a) cooperação e equilíbrio, com atividades de movimento, equilíbrio, ritmo e coordenação motora; b) foco e memória, com jogos de raciocínio, atividades visuais e dinâmicas de mesa; c) agilidade e ritmo, com brincadeiras de reação, movimento, escuta e observação; d) criatividade e expressão, com atividades manuais, contação de histórias e expressão artística. 5. Desenvolvimento de atividades que estimulem a interação entre pais e filhos e que apresentem alternativas de brincadeiras sem utilização de dispositivos eletrônicos, passíveis de reprodução no ambiente familiar. 6. Adoção de estratégias de inclusão e acessibilidade para crianças neurodivergentes, contemplando adaptações de comandos e ritmos, rotinas visuais, apoios pedagógicos e disponibilização de espaço de acolhimento e desconpressão. 7. Promoção da participação ativa dos pais ou responsáveis nas atividades, incentivando a presença, a cooperação, o tempo de qualidade e a construção de memórias afetivas em família. 8. Condução das atividades de forma colaborativa, priorizando a cooperação e a participação de crianças de diferentes idades, de modo a favorecer a integração entre os participantes. 9. Disponibilização e organização dos elementos necessários à execução das atividades previstas no circuito, conforme a metodologia apresentada na proposta. 10. Encerramento da oficina após a conclusão das atividades propostas, assegurando a execução integral da programação e o adequado atendimento aos participantes.

14. Condições de Habilitação

14.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.

14.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

14.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

14.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

14.2. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consiste em:

14.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

14.2.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.2. Declara-se que a empresa encontra-se regular perante os órgãos, conforme certidões acostadas aos autos.

15.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor, ou outro documento equivalente.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;

c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e

15. Forma e Condições de Pagamento

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.4. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão Contratante;
- e) Período de prestação dos serviços;
- f) Valor a pagar; e
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento equivalente, o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

15.6. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 12.5 acima.

15.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

15.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

15.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

15.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, deverá esta, mediante pedido da Contratada, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

	EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 15.9. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total. 15.10. O preço é fixo e irrevogável após a apresentação da proposta.
16. Subcontratação, Cessão, Sub-rogação	16.1. Não cabe subcontratação na pretensa contratação pela singularidade do objeto. 16.2. É vedada a cessão ou sub-rogação total ou parcial do objeto contratado.
17. Obrigações da Contratante	17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta. 17.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela Contratada; 17.3. Comunicar imediatamente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto contratado, para que seja tempestivamente corrigido; 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência; 17.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber. 17.7. Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas; 17.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; 17.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18. Obrigações da Contratada	18.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e falhas na prestação dos serviços, observando as responsabilidades legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 18.3. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação; 18.4. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços; 18.5. Substituir às suas expensas e tempestivamente, itens entregues com avarias ou defeitos; 18.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Nesse caso, apresentar plano de mitigação possível de ser executado nas próximas 24 horas; 18.7. Responder por eventuais danos causados à Contratante e seus colaboradores na execução dos serviços; 18.8. Declarar veracidade de todos os documentos entregues à Contratante e que subsidiaram a formalização da presente contratação; 18.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados; 18.10. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações das atividades programadas pela Contratante durante a duração do evento. 18.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação. 18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
19. Critérios de Medição	19.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de serviço de capacitação de natureza predominantemente intelectual, cujo resultado se materializa na realização do conteúdo programático, na transmissão do conhecimento e na efetiva participação dos empregados, não se traduzindo em entregas mensuráveis por unidades físicas, quantitativas ou métricas padronizadas de desempenho. 19.2. Em razão das características do objeto, mostra-se inviável a adoção de critérios objetivos de medição baseados em produtividade, quantitativos ou níveis de serviço, uma vez que a aferição da execução contratual ocorre de forma qualitativa, mediante a comprovação da realização das atividades previstas, do cumprimento da carga horária, da disponibilização do material didático e da presença dos participantes. 19.3. Dessa forma, a fiscalização e o atesto da despesa dar-se-ão pela verificação do cumprimento integral do objeto contratado, relatório de execução, lista de presença, declaração de conclusão da capacitação ou apresentação de certificados de participação, não se aplicando, portanto, a definição de critérios de medição ou indicadores de desempenho típicos de serviços continuados ou mensuráveis.

20. Formas de comunicação entre as partes	20.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 20.2. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes: 20.2.1. E-mails e Cartas. 20.2. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.
21. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018	21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. 21.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. 21.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral. 21.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
22. Critérios de Sustentabilidade	22.1. A contratada deverá observar, quando couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A.
	23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções: 23.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE. 23.1.2. Multa moratória e compensatória: a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2

23. Sanções Administrativas

6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

23.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

23.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.1.3.8. Cometer fraude fiscal.

23.1.4. Demais práticas ilícitas prevista neste Termo de Referência.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

23.3. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no RILC.

23.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será deduzida dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União.

23.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

23.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

23.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

23.13. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

24. Autorização da Autoridade Competente	24.1. Declaro que a Proposta Comercial atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Assim, manifesto-me pelo seu aceite e autorizo o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação aplicável. 24.2. Consoante o inciso V do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado é o Superintendente setorial, que aprovará o presente Termo de Referência e a contratação. Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social: (...) V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa.
25. Comportamento Ético e de Integridade	25.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE. 25.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá: 25.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE; 25.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado; 25.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
26. Disposições Gerais	26.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência. 26.2. As comunicações entre a INFRA S.A. e a futura Contratada será feita, preferencialmente, por e-mail. 26.5. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis. 26.6. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência. 26.8. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela INFRA S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Submete-se o presente Termo de Referência/Projeto Básico ao Superintendente de Gestão de Pessoas para, se de acordo, autorizar a contratação nos termos propostos.

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 09/10/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, Assessor Técnico III, em 09/10/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11918923** e o código CRC **ED6ED5B1**.



Referência: Processo nº 50050.006788/2026-98



SEI nº 11918923

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: